



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 204037/2020

Interessada - Mauro Ribeiro da Silva

Relator - Daniel Monteiro da Silva – GPA

Advogada - Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-B

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 29/10/2024

Acórdão nº 565/2024

Auto de Infração nº 20033459 de 28/05/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20034161 de 28/05/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2020, 34,85ha de vegetação nativa objeto de especial preservação conforme Relatório Técnico nº 337/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 1381/SGPA/SEMA/2022, homologada em 01/04/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$174.250,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, a declaração de nulidade do auto de infração, pela ausência de perícia técnica, de critérios objetivos para fixação da multa, pela insuficiência de vinculação legal do fato com a norma legal aplicada e extensão da culpabilidade do autuado; aplicação de advertência; redução do valor da multa. Voto do Relator: retificou oralmente seu voto decidindo pela readequação do enquadramento legal para o artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008, cujo valor da multa é de R\$1.000,00 (mil reais) por hectare desmatado. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar o voto retificado do relator para readequar o enquadramento legal para o artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008, totalizando a multa em R\$34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundim

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Antunes Segato

Representante do IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Eduardo Antunes Segato

Presidente da 3ª JJR